



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

## LEI N.º 2.084/99

### INSTITUI PENSÃO ESPECIAL EM FAVOR DE D. MARIA LEÃO DE MELO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída em favor de D. Maria Leão de Melo, pensão especial no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - A pensão especial de que trata o caput deste artigo extinguir-se-á com o falecimento da pensionista, vedada a transferência para qualquer outro beneficiário.

Art. 2º - Do valor da pensão de que trata o artigo anterior, será deduzido o montante de qualquer outra, porventura percebida pela beneficiária dos cofres da Administração Direta ou Indireta do Município.

Art. 3º - A pensão de que trata esta Lei, será reajustada automaticamente na mesma ocasião e nos mesmos percentuais em que o forem, em caráter geral, as demais pensões especiais pagas pelo Município.

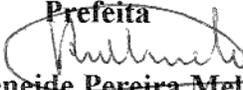
Art. 4º - A despesa com a execução desta Lei correrá à conta de recursos próprios consignados na vigente Lei de meios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 1999.

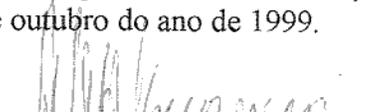
  
Célia Maria Barbosa Rocha Teruel

Prefeita

  
Ruteneide Pereira Melo

Secretária de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 1999.

  
Marinéz Nunes de Albuquerque  
Diretora Deptº S. Gerais